



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação e Tributação

TERMO DE USO DO PORTAL www.canela.rs.gov.br

Contribuinte.....: _____

CPF/CNPJ.....: _____

Telefone.....: _____ E-mail: _____

Insc. Municipal...: _____

1. Aceitação das Condições de Uso

A Prefeitura Municipal de Canela, através da Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza diversos serviços no seu Portal, para uso exclusivo de seus Contribuintes (Contadores, Empresas e Autônomos), denominados Usuários, que estarão sujeitos às políticas, regras e sanções aplicáveis a cada serviço.

As Condições de Uso dos Serviços do Portal que constituem os termos e condições deste documento, e a Política de Privacidade do Portal poderão ser alteradas a qualquer momento, sem a necessidade de aviso prévio ao Usuário.

Ao efetuar o seu cadastramento, o Usuário indica que leu e concordou, mesmo que tacitamente, com a versão mais recente das Condições de Uso dos Serviços e o obrigará automaticamente a cumprir as regras nele contidas. O Usuário está ciente e concorda que o Serviço é fornecido na forma como está disponibilizado e que a Secretaria Municipal da Fazenda não é responsável por exclusão, não entrega ou falha no arquivamento de qualquer comunicação do Usuário ou estabelecimento de suas opções de personalização, assim como da eventual suspensão do mesmo por motivos técnicos ou alheios à vontade do Município.

2. Descrição dos serviços

O Município de Canela disponibiliza diversos serviços no seu Portal, sendo que alguns são de acesso público e outros são de acesso privativo, e a sua utilização depende de cadastramento do Usuário.

3. Segurança e autenticação do Usuário

O Usuário deverá escolher uma identificação e senha, passando a ser totalmente responsável por manter o sigilo da sua identificação e senha bem como por tudo o que for feito usando sua identificação e/ou senha, podendo alterar sua senha sempre que achar necessário.

O Usuário concorda em:

1. encerrar sua sessão iniciada pela autenticação de sua identificação e senha (clcando no link Encerrar sessão), de forma que a sessão aberta no navegador não possa ser usada por terceiros não autorizados;
2. alterar periodicamente sua senha de acesso, ou imediatamente quando houver suspeita de tentativa ou uso não autorizado por parte de terceiros;
3. avisar imediatamente aos administradores do Portal a respeito de qualquer uso não autorizado da sua identificação e senha ou qualquer outra tentativa de quebra de segurança da qual tome conhecimento ou tenha suspeita;

4. Obrigações do Usuário

O Usuário reconhece e concorda que qualquer informação, dado, texto, gráfico, software, som, música, vídeo, fotografia, mensagem ou qualquer outro material (Conteúdo), seja ele veiculado publicamente ou transmitido privativamente através do Serviço, será de total responsabilidade da pessoa física ou jurídica que forneceu originariamente o Conteúdo. Isto significa que cada Usuário, e nunca o Portal, é integralmente responsável por todo e qualquer Conteúdo que seja transmitido a um servidor, exibido, enviado por e-mail ou de qualquer outra forma disponibilizado através do Serviço. Sob nenhuma forma, o Portal será responsável por qualquer Conteúdo, inclusive, sem limitação, por qualquer erro ou omissão em qualquer Conteúdo ou por qualquer perda e dano de qualquer espécie resultante da utilização de qualquer Conteúdo que seja exibido, enviado, transmitido ou de qualquer outra forma disponibilizado através do Serviço.

5. Em cumprimento ao termo e à Legislação vigente, assumo a responsabilidade por todos os lançamentos e declarações encaminhados via internet e **declaro que recebi cópia, li, entendi e estou ciente das penalidades constantes nos artigos 1º e 2º da lei federal número 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nos casos de declarações falsas fornecidas as autoridades fazendárias.**

6. Autorizo o envio de comunicações eletrônicas (aviso de ISSQN, Taxas e outros tributos vencidos e não pagos) nos endereços de e-mail cadastrados em meu cadastro de Contribuinte e me comprometo a comunicar imediatamente a alteração dos mesmos.

Atesto que estou ciente e de pleno acordo com este Termo de Compromisso e com as normas estabelecida para a utilização do site www.canela.rs.gov.br através dos serviços online, aceitando todos os termos no momento do registro da senha.

Canela, _____ de _____ de 20 _____.

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação e Tributação

LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Dos Crimes Contra a Ordem Tributária

Seção I

Dos crimes praticados por particulares

Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. A falta de atendimento da exigência da autoridade, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser convertido em horas em razão da maior ou menor complexidade da matéria ou da dificuldade quanto ao atendimento da exigência, caracteriza a infração prevista no inciso V.

Art. 2º Constitui crime da mesma natureza:

I - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;

II - deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos;

III - exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto ou de contribuição como incentivo fiscal;

IV - deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento;

V - utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública.

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.